



LEI N. 1126/2019

SÚMULA: Ratifica a participação do Município de Grandes Rios em entidades de representação oficial de municípios e dá outras providências.

O Prefeito de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI** seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada e ratificada a participação do Município de Grandes Rios, nas seguintes entidades de representação municipal que atuem no desenvolvimento regional e representativa dos municípios, conforme regras estatutárias definidas desde a sua constituição: **Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI, CNPJ nº 78.366.960/00001-67**

Art. 2º - Fica autorizado o município de Grandes Rios a efetuar repasses financeiros às entidades relacionadas no art. 1º, via mensalidade associativa e interveniências, com objetivo da manutenção das mesmas, conforme valores definidos em assembleia.

Parágrafo Primeiro: as prestações de contas deverão ser realizadas, anualmente, encaminhadas ao município para avaliação do setor de controle interno, e, em conformidade com as regras estatutárias.

Parágrafo Segundo: As contribuições associativas a título de repasses financeiros estabelecidos no caput ficam condicionadas à previsão orçamentária do município.

Art. 3º Ficam ratificados os atos de delegação e repasses financeiros realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

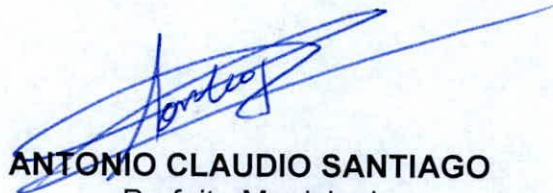


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx)43 – 3474-1222
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 4º- Aplica-se à relação entre o Município e a Entidade de representação municipal o disposto nas Leis Estaduais sob nº 11.121/1995, 19.216/2017 e 19.420/2018 e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, em 28 de maio de 2019.


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal